



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 010/2019

Fundão, 27 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a vossa excelência em regime de urgência, o incluso projeto de lei que ***“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar por 30 (trinta) dias os contratos administrativos firmados com os Agentes de Suporte Operacional firmados na data de 04/04/2017. ”***

Considerando que recentemente foi publicado o Edital/SEMAD nº001/2019 que tratava de recrutamento, seleção e contratação de pessoal, para prover precariamente o cargo de Agente de Suporte Operacional, sendo que o mesmo foi anulado por ato do Poder Executivo (PORTARIA/GABPE nº08/2019) em razão de notificação recomendatória do Douto representante do Ministério Público desta Comarca, necessário se faz prorrogar os contratos dos atuais Agentes de Suporte Operacional (ASO) por 30 (trinta) dias a contar de 04/04/2019.

Segundo a Gerência de recursos Humanos, 80% dos contratos administrativos de aso encerram-se nesta data, razão por que tomamos o referido marco para efeitos de prorrogação do termo contratual.

Convém destacar tratar-se de uma situação específica, não se constituindo o presente projeto de lei, em nenhuma hipótese, numa emenda à Lei 913/2013 que rege as contratações temporárias, a qual dispõe sobre os prazos para cada hipótese específica de provimento temporário de cargos.

É importante salientar que recentemente o Município de Fundão fez uma composição com a Promotoria Geral deste Município que foi homologado pelo Juízo desta Comarca, autorizando o Município a realizar um único processo seletivo para contratação de Agente de Suporte Operacional até que se dê cumprimento pleno e cabal ao Termo de Ajuste de Conduta firmado outrora entre as partes supramencionadas.

Assim sendo, considerando a excepcionalidade da situação em que está envolta a demanda ora apresentada, apelamos à sensibilidade que tem sido característica dos Nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa, especialmente quando se trata de relevante interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do texto da Mensagem nº 010/2019)

Pelo exposto, esperamos seja acolhida e aprovada a matéria submetida a esta colenda Casa de Leis pelo seu relevante interesse público e para que esta Administração disponha de interstício temporal necessário a realização de um certame balizado na legislação pertinente e nos princípios constitucionais que devem nortear a Administração.

Atenciosamente,

Joilson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão

A S. Ex^a
Eleazar Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº.020/2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar por 30 (trinta) dias os contratos administrativos firmados com os Agentes de Suporte Operacional firmados na data de 04/04/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado prorrogar por 30 (trinta) dias os contratos administrativos com os Agentes de Suporte Operacional firmados na data de 04/04/2017.

Parágrafo Único A prorrogação de que trata a presente Lei tem caráter excepcional e se destina a assegurar a continuidade de serviços essenciais de limpeza pública e zeladoria até que a Administração Pública Municipal edite novo processo seletivo para provimento, a título precário, do referido cargo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2019.

Joilson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão